

CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO – CFP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA –
GOIANIAPREV

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE MENSAL – FUNFIN

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.27.000003246-1

VOLUMES: I, II e III

RELATORES: Rafael Vinícius Santana Martins e Lucas Rodrigues Correia

Versam os autos sobre a prestação de contas (balancete) referente ao mês de outubro de 2022, do **Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN, CNPJ Nº 31.710.983/0001-83**, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas – RN do TCM – Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás.

I – A prestação de contas está representada pelas seguintes peças:

1. BALANCETE

- a) Recibo de Análise e Envio do Arquivo Magnético ao TCM, pág. 106-SEI;
- b) Balancete Financeiro: págs. 04 a 10-SEI;
- c) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada: págs. 11 e 12-SEI;
- d) Quadro das Rendas Locais: pág. 13-SEI;
- e) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada: págs. 14 e 15-SEI;
- f) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Fonte/Função/Sub-função: págs. 16 e 17-SEI;
- g) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Função/Sub-função: pág. 18-SEI;
- h) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Elemento de Despesa: págs. 19 e 20-SEI;
- i) Balancete de Verificação: págs. 29 a 39-SEI.

2. RELATÓRIOS

- a) Relatório de Restos a Pagar: pág. 25-SEI;
- b) Relatório de Despesas a Pagar do Exercício: págs. 21 a 24-SEI;
- c) Demonstrativo Orçamentário por Órgão: Págs. 40 a 44-SEI;



- d) Demonstrativo de Empenho e Anulações: Págs. 45 e 46-SEI;
- e) Demonstrativos de Liquidação de Despesa: Págs. 47 e 48-SEI;
- f) Relatório das op's/guias contabilizadas por órgão: Págs. 49 e 50-SEI;
- g) Relatório de o.p. extra orçamentaria – contabilizadas: Págs. 51 a 54-SEI;
- h) Relatório de Anulação de OP Extra contabilizada: Pág. 55-SEI;
- i) Relatório de o.p. intra orçamentaria – contabilizadas: Págs 61 a 64-SEI;
- j) Conciliação Bancária: págs. 75 a 97-SEI;
- k) Demonstrativo das Receitas Correntes Outubro/2022, pág. 108-SEI;
- l) Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV, Outubro/2022, pág. 107-SEI;
- m) Ata do CMP, que aprova a Política de Investimentos para 2022: págs. 174 e 175-SEI;
- n) Instrução Normativa TCM nº 0013/2018: págs. 164 a 173-SEI;
- o) Resolução nº 001/2022, que altera a Política de Investimentos para o exercício de 2022, págs. 176 a 194-SEI;
- p) Resolução nº 026 de 2021, que aprova a Política de Investimentos para o exercício de 2022: pág. 160-SEI;
- q) Relatório de Investimentos: págs. 109 a 125-SEI;

3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Despacho nº 1420/2022 – GERCONI/DIRCON/SEFIN, págs. 98 e 99-SEI;
- b) Parecer nº 149/2022 – GERCGO: págs. 100 a 103-SEI;
- c) Certificado de Verificação de Contas nº 302/2022 – GABSEC: pág. 104 e 105-SEI;

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – DAS RECEITAS

1.1 – RECEITAS CORRENTES	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
1.1.1 Receitas de Contribuição	5.314.225,88	60.382.212,63
1.1.2 Receitas Patrimoniais	159.688,22	1.126.517,07
1.1.3 Outras Receitas Correntes	206.104,03	1.571.809,13
1.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
1.2.1 Rec. Amort. Defic. Atuarial RPPS	6.745.915,75	61.893.304,28
TOTAL DA RECEITA DO MÊS	12.425.933,88	124.973.843,11




2 – DAS DESPESAS

HISTÓRICO	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
2.1. Despesa Empenhada	31.229.925,61	284.698.270,05
2.2. Despesas Pagas	31.229.925,61	286.287.275,21
2.3. Despesas Liquidadas	31.229.925,61	284.698.270,05

3 – DOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS



BANCO	C/C	MENOS DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO	MAIS CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO	MAIS CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS	MENOS DÉBITOS NÃO CONTABILIZA DOS	SALDOS CONCILIADOS
CEF	71273-3	0,00	66.419,74	359.055,22	15,84	454.906,18
ITAÚ	34754-6	31.126.300,04	30.580.669,52	1.314.569,49	5.280,55	15.653.760,31
TOTAL - CONTAS BANCÁRIAS (DISPONIBILIDADES)						16.108.666,49

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que o Balancete do Fundo Financeiro – FUNFIN, referente ao mês de outubro de 2022, refletido nas peças que o integram, foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64, e procedeu-se a análise dos autos, sendo constatado o seguinte:

1 – Referente às contribuições previdenciárias do exercício 2022, constam nos autos, documentos exigidos pelo TCM/GO, por meio da Instrução Normativa nº 13/2018, págs. 164 a 173-SEI, evidenciando as contribuições devidas e os valores efetivamente recebidos pelo FUNFIN, conforme Demonstrativo das Receitas Correntes de outubro/2022, pág. 108-SEI, e Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV de outubro/2022, pág. 107-SEI.

2 - O presente balancete foi analisado pela Controladoria Geral do Município que emitiu o Certificado de Verificação de Contas nº 302/2022, GABSEC, págs. 104 e 105-SEI, observando as pendências apontadas no Parecer nº 149/2022- GERCGO, págs. 100 a 103-SEI, opinando pela regularidade formal com Ressalva, haja visto que foram identificadas nas Conciliações Bancárias Pendências quanto a Débitos e Créditos não Contabilizados nas contas 34754-6 e 71273-3, pendências estas, que deverão ser regularizadas nos balancetes seguintes.

  3

3 - Consta nas Conciliações Bancárias, um Total em Disponibilidade no valor de **R\$ 16.108.666,49** (dezesesseis milhões, cento e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), págs. 75 a 97-SEI, saldo este que anteriormente também era informado pelo Termo Declaratório de Disponibilidade.

4 – Quanto ao total dos rendimentos (aplicações), houve lançamento no valor de R\$ 159.688,22 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), na conta 71273-3 (aplicação), referente aos rendimentos das aplicações financeiras, aferidos sobre os investimentos, conforme consta no Demonstrativos das Receitas e Despesas para CADPREV - outubro/2022, pág. 107-SEI.

5 - O recibo de análise e envio ao TCM, foi enviado em 01/12/2022, pág. 106-SEI.

IV - Conclusão

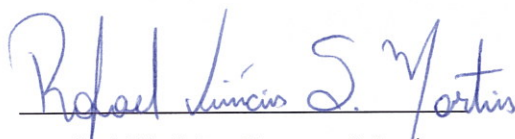
Face ao exame realizado nos autos, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas, com ressalva do item 2 da presente prestação de contas.

Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

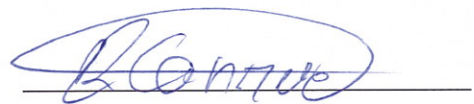
Destaca-se finalmente, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como, inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Solicitamos que o presente relatório seja anexado ao Balancete original do Fundo Financeiro – FUNFIN, Processo Sei nº 22.27.000003246-1, e após, encaminhe-se para apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, e providências cabíveis.

CONSELHO FISCAL DO GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.



Rafael Vinícius Santana Martins
Conselheiro



Lucas Rodrigues Correia
Conselheiro

Resolução nº 006 , de 29 de fevereiro de 2024.

Aprova, com ressalva, o Balancete do mês de outubro de 2022 (Processo SEI nº 22.27.000003246-1), do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

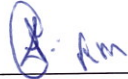
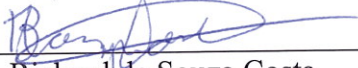
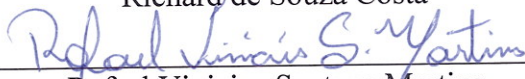
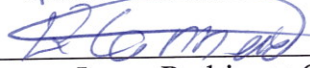

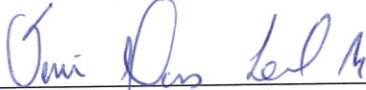
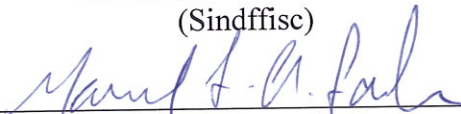
Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o Balancete do mês de outubro de 2022, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão extraordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Conselheiros:

Titular	Suplente
 Rayssa de Souza Melo	
 Richard de Souza Costa	
 Rafael Vinicius Santana Martins	
 Lucas Rodrigues Correia	
(Câmara Municipal de Goiânia)	
 Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
 Sever Marcos Leal Alves (Sindfisc)	(Sindiffisc)
 Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	(Sindflego)
(Sindsaúde)	(Sindsaúde)
(Sintego)	(Sintego)